


MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Tocantins

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2015

Aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (2015), de um lado a UNIÃO, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ nº 26.989.715/0056-86, situada na Quadra 104 Norte Avenida NS-4 / Rua NE-3 Lote 43 Plano Diretor Norte CEP – 77006-018, Edifício Transamérica, Palmas/TO, telefone - 63 – 3219-7200, neste ato representada por sua Secretaria Estadual, GEORGETE CARDOSO PEREIRA MAIA, brasileira, casada, carteira de identidade nº 193911 - SSP/TO e CPF nº 539.174.131-91, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 108 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20/11/2008 e Portaria PR-TO nº 84, de 06/12/2013, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº 03/2015, publicada no Diário Oficial da União nº 68, Seção 3, pag. 107, de 10/04/2015, processo administrativo nº 1.36.000.000115/2015-81, **RESOLVE** registrar os preços da empresa WA MATERIAL ELETRICO EIRELI - ME, CNPJ Nº 15.292.256/0001-97, estabelecida na Avenida Brasília, nº 4356, Sala 2, Bairro Novo Mundo, CEP. 81.020-010, Curitiba-PR, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Procurador, Sr. PIERRE CORREA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 7.050.496-0, SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 027.618.109-37, residente e domiciliado na Rua Virgílio Palu, nº 43, Apto 33, Bloco 06, Bairro Braga, São José dos Pinhais-PR, CEP.: 83.020-335, conforme instrumento particular de procuração, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do Pregão Eletrônico SRP 03/2015, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 3555, de 8/08/2000; Decreto nº 7.892/2013; Decreto nº 5.450/2005; IN nº 1/2010 – SLTI/MPOG; e demais normas e/ou dispositivos que regem a matéria, em conformidade com as disposições estabelecidas contratualmente, bem como as a seguir detalhadas:

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços de materiais elétricos para futura aquisição, objetivando realizar manutenção nas unidades do Ministério Público Federal no Tocantins, conforme condições, exigências, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e no **Anexo I** desta ATA.

1.2. Os bens deverão ser entregues na sede da Procuradoria da República no Tocantins, localizada na Quadra 104 Norte, Rua NE 03, Conjunto 02, Lote 43, Ed. Transamérica, Palmas/TO, Telefone - 63 – 3219-7200. CNPJ: 26.989.715/0056-86.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, não podendo ser prorrogada, nos termos do art. 15, §3º, III, da Lei 8.666/93 e art. 12, *caput*, do Decreto 7.892/13.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata, a PR/TO não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o Fornecedor mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

3.1. Uma vez convocada, a detentora da ata deverá retirar a respectiva nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando vinculada às obrigações e responsabilidades descritas no Edital que rege esta licitação, e precípua mente no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP 03/2015.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços são os registrados no **Anexo I**, que passa fazer parte desta, conforme especificações descritas no Termo de Referência, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa classificada no Pregão Eletrônico SRP nº 03/2015.

4.2. A forma de pagamento e suas condições são as fixadas no Edital e seus anexos.

4.3. Os pagamentos serão realizados à medida que os materiais forem entregues, não havendo obrigação de pagamento mínimo.

5. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à PR/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o Fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.6. É vedado ao Fornecedor interromper a prestação de serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. A detentora da Ata terá o seu registro de preço cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.2.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.2.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.2.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.2.1., 6.2.2. e 6.2.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.4.1. Por razão de interesse público; ou

6.4.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15(quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial;

7.2.3. Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.

7.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

7.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

7.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1. As entregas dos materiais elencados na presente Ata serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Estadual da PR/TO.

9. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA CONTRATADA

9.1. Integram esta Ata toda documentação do processo administrativo nº 1.36.000.000115/2015-81, o edital do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2015 e a proposta apresentada pelo licitante.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. Serão observadas as regras estabelecidas no art. 22, do Decreto nº 7.892/2013, quanto à utilização da ata de registro de preços por Órgãos ou Entidades que não participaram desta licitação.

10.1.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.1.2. Após a autorização da Procuradoria da República no Tocantins, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.1.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.2. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária da Capital do Estado do Tocantins, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

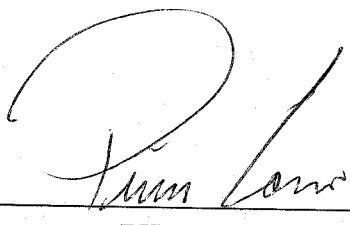
10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, com os Decretos 7.892/13 e 5.450/05, e demais normas aplicáveis.

10.3. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual e teor e forma, a Procuradoria da República no Tocantins, representada por seu Coordenador de Administração, e o Fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.

Palmas/TO, 10 de abril de 2015.


GEORGETE CARDOSO PEREIRA MAIA

Secretaria Estadual
Procuradoria da República no Estado do
Tocantins


PIERRE CORREA

WA Material de Elétrico Eireli – ME
CNPJ 15.292.256/0001-97

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2015

ANEXO I

LOTE 1					
Item	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	2000	Lâmpada fluorescente tubular, potência 20W, T8, comprimento 600mm, cor branca, 6400K, tensão 220v, vida útil mínima 8000h, selo de eficiência energética do INMETRO.	EMPALUX	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
02	250	Lâmpada fluorescente compacta bulbo em espiral, potência mínima 20W, base E27, cor branca, 6400K, tensão 220v, vida útil mínima 8000h, selo de eficiência energética do INMETRO.	EMPALUX	R\$ 8,97	R\$ 2.242,50
03	200	Lâmpada fluorescente tubular 40W, T10, comprimento 1200mm, cor branca, 6400K, tensão 220v, vida útil mínima 8000h, selo de eficiência energética do INMETRO.	EMPALUX	R\$ 3,20	R\$ 640,00
04	30	Lâmpada fluorescente compacta bulbo em espiral, potência mínima 60W/65W, cor branca, 6400K, tensão 220v, vida útil mínima 6000h, selo de eficiência energética do INMETRO.	PHILIPS	R\$ 57,78	R\$ 1.733,40
05	300	Reator eletrônico 127/220 volts, 2x20W, partida rápida, para lâmpadas T8, fator de potência maior ou igual a 0,95, garantia mínima 24 meses, certificação do INMETRO.	DSW	R\$ 11,91	R\$ 3.573,00
06	50	Reator eletrônico 127/220 volts 2x40W, partida rápida, para lâmpadas T10, fator de potência maior que 0,95, garantia mínima 24 meses, certificação do INMETRO.	HGE	R\$ 12,92	R\$ 646,00
07	5	Cabo PP flexível, 3x2,5mm, 750V, antichama, conter selo do INMETRO, apresentação em rolo de 100 metros.	CONDUSPAR	R\$ 325,00	R\$ 1.625,00
08	20	Cabo flexível 2,5mm, cores sortidas amarela, azul, preto ou verde, 750v, antichama, encordamento extraflexível, condutor de cobre nú, com dupla camada de isolação, apresentação rolo de 100 metros.	CONDUSPAR	R\$ 81,00	R\$ 1.620,00
09	40	Cabo liso para telefone, 4 vias, cor preta, com conectores RJ11, comprimento 2 metros.	PROJETARE	R\$ 3,40	R\$ 136,00
10	30	Cabo liso para telefone, 4 vias, cor preta, com dois conectores RJ11, comprimento 5 metros.	PROJETARE	R\$ 5,45	R\$ 163,50
11	15	Cabo liso para telefone, 4 vias, cor preta, com dois conectores RJ11, comprimento 10 metros.	PROJETARE	R\$ 9,50	R\$ 142,50
12	40	Fita isolante elétrica, antichama, alta performance de isolação e alta resistência mecânica. Cor preta. Atenda as normas NBR e com selo do INMETRO na embalagem. largura 19mm, comprimento 20m. Fabricante de referência: Tigre, 3M ou similar.	PRYSMIAN	R\$ 8,20	R\$ 328,00
13	50	Adaptador de tomada tipo benjamim (Té) com três saídas, 2P+T, 10 amperes, novo padrão brasileiro.	ENERBRAS	R\$ 3,55	R\$ 177,50

14	300	Soquete para lâmpada tubular T8, Base G13, engate rápido, corpo em policarbonato com tratamento anti-uv.	ENERBRAS	R\$ 1,00	R\$ 300,00
15	50	Soquete para lâmpada tubular T10, Base G13, engate rápido, corpo em policarbonato com tratamento anti-uv.	ENERBRAS	R\$ 6,45	R\$ 322,50
16	30	Extensão Elétrica, Mínimo 3 tomadas 2P+T, com cabo PP 3x0,75mm, 10A Comprimento 3 metros, Certificação do INMETRO.	DANEVA	R\$ 17,00	R\$ 510,00
17	25	Extensão Elétrica, Mínimo 3 tomadas 2P+T, com cabo PP 3x0,75mm, 10A Comprimento 5 metros, Certificação do INMETRO.	DANEVA	R\$ 31,00	R\$ 755,00
18	15	Extensão Elétrica, Mínimo 3 tomadas 2P+T, com cabo PP 3x0,75mm, 10A Comprimento 10 metros, Certificação do INMETRO.	DANEVA	R\$ 60,00	R\$ 900,00
19	100	Lâmpada fluorescente compacta bulbo em espiral, potência mínima 15W, base E27, cor branca, 6400K, tensão 220v, comprimento máximo 12,5cm, vida útil mínima 8000h, selo de eficiência energética do INMETRO.	EMPALUX	R\$ 8,41	R\$ 841,00
20	50	Luminária de emergência, bivolt, com 30 LEDS, Autonomia de no mínimo 3 horas com luz máxima, fluxo luminoso 50 a 90 lumens. Garantia mínima 12 meses.	EMPALUX	R\$ 23,75	R\$ 1.187,50
21	30	Sensor de presença e movimento com fotocélula, tipo bivolt, para funcionamento em qualquer tipo de lâmpada, com fusível, instalação em parede, alcance mínimo 5 metros, com interruptor.	SKILLTEC	R\$ 30,55	R\$ 916,50
22	20	Sensor de presença e movimento com fotocélula, tipo bivolt, para funcionamento em qualquer tipo de lâmpada, com fusível, instalação no teto, alcance mínimo 5 metros, sem interruptor.	SKILLTEC	R\$ 42,27	R\$ 845,40
23	15	Autotransformador Bivolt 110/220v, Capacidade mínima 500va, tomada novo padrão brasileiro.	MAGNETICS	R\$ 56,55	R\$ 848,25
24	250	Dispositivo de Proteção Contra Surtos (Plug), com varistor de óxido de zinco, Bivolt, Classe III, Nível de proteção 1,0kV, Corrente 10A, Grau de Proteção mínimo: IP-20. Certificado conforme as normas ABNT NBR 5410 e ou IEC 61643. Referência: Iclamp pocket 3P ou similar.	CLAMPER	R\$ 36,54	R\$ 9.135,00
Valor Total				R\$ 36.008,55	